



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 457/2024

Dispõe sobre a revogação de atos normativos não aplicáveis e/ou obsoletos.

O Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a clareza e a eficiência das normas da Universidade, a fim de garantir que apenas as normativas pertinentes e atualizadas permaneçam em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I - Resolução CoG nº 319, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão imediata dos calendários acadêmicos e administrativos de todos os cursos presenciais da UFSCar, pelo período que perdurar a situação emergencial em saúde pública decorrente da epidemia causada pelo COVID-19 no estado de São Paulo.
- II - Resolução CoG nº 323, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a solicitação de "colação de grau antecipada de caráter excepcional", para os cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Fisioterapia, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.
- III - Resolução CoG nº 324, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a finalização dos procedimentos de PAC do ano letivo 2019 com a excepcionalidade do período de pandemia COVID-19.
- IV - Resolução CoG nº 328, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a finalização dos procedimentos de PAC do ano letivo 2019 com a excepcionalidade do período de pandemia COVID-19 nos Cursos da Modalidade EaD da UFSCar.
- V - Resolução CoG nº 351, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração e inclusão de texto no Anexo 1 da Resolução CoG nº 224 de 26 de fevereiro de 2019 que estabelece encaminhamentos para análise de recurso de estudante.
- VI - Resolução CoG nº 363, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o fluxo de procedimentos para atendimento ao disposto na Resolução ConsUni nº 39 e na Portaria GR nº 4862/2021, acerca das solicitações para realização de estágios presenciais no contexto da ausência de controle da Pandemia da Covid-19.

VII - Resolução CoG nº 371, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da oferta de atividades curriculares em meios digitais em situação excepcional provocada pela suspensão das aulas presenciais.

VIII - Resolução CoG nº 385, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do retorno gradual da oferta de atividades práticas e de estágios de modo presencial, nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente de Conselho**, em 29/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1389470** e o código CRC **D487F816**.